

Tendo em atenção minimizar os encargos por parte desses formandos e, bem assim, assegurar equidade no tratamento desse problema.

Determino:

1 - Até ao máximo de duas deslocações por mês, com estada de um e um só dia em cada uma delas, o Ministério da Educação e Cultura suportará as despesas de transporte e estada dos formandos nas deslocações que realizem às instituições do ensino superior que orientam a sua formação, dentro do programa por estas estabelecido.

2 - O pagamento das despesas a que se refere o número anterior será feito nos termos da lei, mediante preenchimento do correspondente boletim itinerário.

3 - Os encargos serão suportados pelos orçamentos das escolas preparatórias e secundárias em que os formandos prestam serviço.

Desp. 232/MEC/86. — Considerando os objectivos a atingir pelo grupo de trabalho criado pelo Desp. 50/SEES/86, determino que o director do Gabinete de Estudos e Planeamento passe a integrar, de forma permanente, o referido grupo de trabalho.

Desp. 233/MEC/86. — Tornando-se conveniente assegurar uma transição sem sobressaltos para o novo regime de autonomia financeira das universidades consignado na Lei de Bases do Sistema Educativo, determino:

1 - É criado um grupo de trabalho, na dependência do meu Gabinete, com o objectivo de estudar e preparar a transição das universidades para o regime de autonomia financeira.

2 - Integram o grupo de trabalho as seguintes individualidades:

Doutor Alberto Amaral, reitor da Universidade do Porto, que coordenará.

Doutor Virgílio Meira Soares, reitor da Universidade de Lisboa.
Doutor Edmundo Gomes, director do Serviço de Finanças do Ministério da Educação e Cultura.

Francisco Clemente, director da 10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

3 - Mediante autorização do coordenador, podem ser agregadas ao grupo de trabalho outras individualidades cujo contributo técnico seja julgado necessário.

4 - O grupo de trabalho deverá completar os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

27-11-86. — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Fernando Nunes Ferreira Real*.

Desp. 234/MEC/86. — Considerando que, através do Desp. 185/MEC/86, de 4-9, se tomaram providências no sentido da institucionalização do seguro escolar no ensino superior universitário;

Considerando que a fundamentação em tal despacho invocada encontra, igualmente, aplicação no domínio do ensino superior politécnico:

Determino:

São aplicáveis aos alunos e às escolas superiores integradas no ensino politécnico as disposições contidas no Desp. 185/MEC/86, de 4-9, publicado no *DR*, 2.º, 210, de 12-9-86.

28-11-86. — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Fernando Nunes Ferreira Real*.

Secretaria-Geral

Exonerados das categorias abaixo mencionadas, com efeitos a partir das datas que se seguem, por terem tomado posse de outros cargos, os seguintes funcionários do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação e Cultura:

Por despacho de 9-9-86 do secretário-geral, por delegação:

António Manuel Pinto Moiteiro, escriturário-dactilógrafo principal — 14-8-86.

Por despachos de 10-9-86 do secretário-geral, por delegação:

Maria da Conceição Simões Soares Monteiro, educadora de infância — 11-8-86.

Jovita Maria Ernestina Guerra Gomes Faria, terceiro-oficial — 8-7-86.

Por despachos de 15-9-86 do secretário-geral, por delegação:

Benilde Ferreira da Silva, chefe de secção — 1-9-86.

Fernando Jorge da Silva Nunes de Freitas, primeiro-oficial — 28-7-86.

Fausta Gomes de Lemos Malcata, terceiro-oficial — 1-8-86.

Por despachos de 29-9-86 do chefe da Divisão de Pessoal, por delegação:

Júlio José Sales Madeira, técnico superior de 2.ª classe — 15-9-86.

Maria Antónia Mestre Alves, primeiro-oficial — 1-9-86.

(Anotação, TC, 17-10-86.)

Rescindidos os contratos dos funcionários do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação e Cultura abaixo mencionados, por terem tomado posse de outros cargos, com efeitos a partir das datas a seguir indicadas:

Por despachos de 10-9-86 do secretário-geral, por delegação:

Isabel Maria Fernandes Jorge da Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — 8-7-86.

Maria da Ascensão Marcos Correia, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — 7-8-86.

Por despacho de 15-9-86 do secretário-geral, por delegação:

Maria Vitória Varella Martins, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — 29-7-86.

(Anotação, TC, 17-10-86.)

Por despacho de 18-11-86 do chefe da Divisão de Pessoal, por subdelegação:

José António Fraga Carneiro, engenheiro mecânico assessor do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação e Cultura, em serviço na Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido correspondente ao mês de Julho e 27 dias em Agosto do corrente ano. (Não carece de anotação ou visto do TC.)

20-11-86. -O Secretário-Geral, *Ernesto Castanheira da Costa*.

Por despacho de 8-8-86 do Secretário de Estado da Administração Escolar (visto, TC, 5-11-86):

Maria do Carmo Rangel Cid Proença, técnica superior principal do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação e Cultura — nomeada, em comissão de serviço, por três anos, automaticamente renovados, chefe de divisão do mesmo quadro. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 20-8-86 do secretário-geral, por delegação (visto, TC, 5-11-86):

Maria Liliana Borges Damião Henriques Galvão e Manuel António Loureiro, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da ex-Direcção-Geral das Construções Escolares — nomeados definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 15-1 e 12-2-86, respectivamente. (São devidos emolumentos.)

24-11-86. -O Secretário-Geral, *Ernesto Castanheira da Costa*.

Por despachos de 17-9-86 do chefe da Divisão de Pessoal, por subdelegação (visto, TC, 17-11-86):

Maria Júlia Nunes Franco Lamelas Peres, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais deste Ministério — autorizada a progressão a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, com efeitos a partir de 23-3-86.

Maria Emília da Costa Ribeiro Nicolau, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais deste Ministério — autorizada a progressão a escriturária-dactilógrafa principal, com efeitos a partir de 30-7-86.

(São devidos emolumentos.)

26-11-86. -O Secretário-Geral, *Ernesto Castanheira da Costa*.

Por despacho de 3-11-86 do secretário-geral (anotação, TC, 20-11-86):

Licenciada Maria Adelaide Bello Dias de Aguiar Sousa Oliveira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação e Cultura — exonerada do referido lugar, com efeitos a partir de 1-11-85.

27-11-86. -O Secretário-Geral, *Ernesto Castanheira da Costa*.

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 264, de 15-11-86, os nomes de duas visitadoras escolares constantes do despacho de 30-5-86 do Ministro da Educação e Cultura, declara-se que devem ler-se Maria Elena Santos Rodrigues Gil e Maria Udite Esteves Valente Martins Russinho, e não como foi publicado.

20-11-86. -O Secretário-Geral, *Ernesto Castanheira da Costa*.